

Estado de Goiás

Polícia Militar

Academia de Polícia Militar

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais

A atuação da polícia militar junto ao meio  
ambiente - Rio Araguaia

Abel Nogueira Filho

Goiânia - 1994

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JUNTO AO MEIO AMBIENTE - O RIO  
ARAGUAIA

Trabalho Técnico-Profissional  
apresentado como exigência parcial,  
para a conclusão do Curso de  
Aperfeiçoamento de Oficial (CAO),  
pela Academia de Polícia Militar do  
Estado de Goiás, sob a orientação  
do Superintendente do IBAMA - Péri-  
cles Antunes Barreira e Ailton Te-  
les, Diretor Presidente da FEMAGO.

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

AGOSTO DE 1994

## A G R A D E C I M E N T O S

"Não <sup>o</sup> exagero ~~da~~ mais belo que o exagero da  
gratidão."

De La Brugère

À

Todas as pessoas que me estimularam, tendo em  
vista o trabalho ora apresentado.

À

Minha esposa e meus filhos que souberam su-  
portar a minha falta, nas horas de labor na  
confeção deste trabalho.

## D E D I C A T Ó R I A

Este trabalho é dedicado àqueles que no passado lutaram pela defesa da natureza, àqueles que no presente prosseguem com a luta e, principalmente, àqueles que no futuro pretendam lutar, pois serão esses que farão tudo ter valido a pena..

---

P E N S A M E N T O

"Um exame imparcial da natureza nos mostra que golpear é tão natural ao homem, como morder o é aos animais ferozes, e chifrar aos touros: o homem é, propriamente falando, um animal que agride".

Shopenhauer

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO ..... 08

I - A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL NO MUNDO ..... 11

II - A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL - A REALIDADE BRASILEIRA ..... 13

III - FATORES SÓCIO-ECONÔMICOS E POLÍTICOS ENVOLVIDOS  
NO PROCESSO DE DEVASTAÇÃO NO BRASIL ..... 16

1. Funcionamento Básico de um Ecossistema ..... 16

2. Por que o Homem Destrói a Natureza? ..... 18

IV - EDUCAÇÃO AMBIENTAL - IMPORTÂNCIA, LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL ..... 21

V - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ..... 28

VI - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO ESTADUAL - NÍVEL DE GOIÁS ..... 31

VII - O RIO ARAGUAIA - UM MANANCIAL DE VIDA ..... 36

VIII - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR FLORESTAL DE GOIÁS ... 40

IX - A ATUAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA FLORESTAL - 3a.SE-

ÇÃO - P/3 ..... 43

1. Ação Legislativa ..... 44

2. A Ação Educacional ..... 44

3. Ação de Proteção ..... 45

4. Onde Atua o BPFLo. .... 46

X - ASPECTOS METODOLÓGICOS DA INVESTIGAÇÃO ..... 49

XI - PROPOSTAS ..... 52

CONCLUSÃO ..... 57

BIBLIOGRAFIA ..... 60

## I N T R O D U Ç Ã O

Vivemos atualmente uma época de grandes preocupações ecológicas. Isto porque estamos diante de um quadro de degradação ambiental tão grande que já existe ameaças para a própria continuidade da vida em nosso planeta. Ao longo da história evolutiva, o homem tem sido o maior responsável pela destruição da natureza, mas nunca chegamos tão longe. A poluição, os desmatamentos, a exploração irracional dos recursos naturais, a degradação dos solos agricultáveis e outras agressões atingiram, no último século, níveis inadmissíveis.

Com o recente debate nacional em torno das questões ambientais, principalmente as referentes aos destinos da Amazônia, da Mata Atlântica e do Pantanal, a população brasileira foi colocada diante de um quadro pouco otimista

quanto ao futuro de nosso meio ambiente. A imprensa nacional tem desempenhado um papel fundamental, uma vez que torna público todos os problemas ambientais, alertando a todos sobre seus efeitos desastrosos. Entretanto, existe uma carência de informações técnicas que permitam ao cidadão comum argumentar em prol da preservação sem cair em romantismo, comum nos movimentos ecológicos brasileiros.

O presente trabalho tem por objetivo central contribuir para a formação de uma consciência, não só a nível estadual, mas também nacional sobre a questão do meio ambiente. Mostrar o objetivo da utilização da Educação Ambiental, pelo Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás, como instrumento de Policiamento Ostensivo Preventivo na proteção do meio ambiente, e mais específico no tocante a preservação do Rio Araguaia.

Todos os dados apresentados foram extraídos da bibliografia relacionada no fim do trabalho que, para facilitar o entendimento, só é citada no texto quando de extrema relevância para sua fundamentação.

Por sua complexidade, a questão ambiental requer uma abordagem multidisciplinar. No presente trabalho, a ênfase maior será dada aos aspectos biológicos dos diversos ecossistemas e a preocupação da Polícia Militar de Goiás no sentido de protegê-los. Os fatores políticos e sociais, ainda que tratados de maneira menos exaustiva, não serão ignorados: qualquer análise da ocupação das áreas naturais que não leve em consideração esses fatores estará sendo

totalmente unilateral e simplista.

Uma vez que as questões levantadas jamais se esgotariam nas poucas páginas aqui escritas, o trabalho caracteriza-se como um pequeno resumo. Apesar disso, acreditamos que contribua razoavelmente para informar a PM sobre os principais problemas ambientais brasileiros, mais especificamente em Goiás, de modo que ela possa, com argumentação bem fundamentada, desempenhar seu papel na luta por uma vida melhor para aqueles que vivem às margens do Rio Araguaia.

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
**BIBLIOTECA**

## I - A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL NO MUNDO

A vida na Terra surgiu há cerca de 3,5 milhões de anos. E, até onde sabemos, nosso planeta é o único onde ela se manifesta tal como a conhecemos, porque na superfície terrestre há água, energia e luz em quantidade suficiente.

Todos os seres vivos têm um modo próprio de viver, que depende de seu organismo e do tipo de ambiente onde vivem. Dá-se o nome de meio ou ambiente ao conjunto de condições que os cercam.

O número de seres humanos no planeta Terra atingiu recentemente os 5 bilhões. Esse número é impressionante, se pensarmos que há 2 ou 3 mil anos, quando da invenção da escrita, éramos apenas cerca de 6 milhões de pessoas. Segundo algumas previsões no ano 2020 seremos mais de 8 bilhões, crescendo nossa população numa escala geométrica. A

população da Terra chegou aos 3 bilhões de habitantes em um período de 30 mil anos e levaremos apenas 30 anos para dobrar esse número. Todo esse aumento populacional, aliado à má distribuição de riqueza, ao escoamento de alimentos dos povos pobres para os ricos e ao extremo consumismo dos países desenvolvidos, tem transformado o homem numa ameaça aos demais seres do planeta, pois, para garantir sobrevivência, estamos dizimando toda a biosfera\*. A necessidade crescente de produção de alimento e de obtenção de matéria-prima para indústrias pode provocar, em curto espaço de tempo, o colapso total dos sistemas biológicos.

Sempre houve agressões humanas ao meio ambiente, mas certamente o grau que elas atingiram de cem anos para cá é inusitado. Foi a aceleração do desenvolvimento industrial, a partir da segunda metade do século XIX, a grande responsável pela crescente necessidade de exploração dos recursos naturais para a produção de matérias-primas. Os países mais desenvolvidos, pagando o preço de seu progresso, logo esgotaram suas fontes energéticas e minerais.

---

\* Uma vez devastados os seus territórios, os países desenvolvidos voltaram-se para a exploração das riquezas do Terceiro Mundo, de onde extraem, hoje, boa parte do que precisam para sustentar seus povos. Isso, é claro, tem sido como efeito a continuidade da devastação ambiental.

## II - A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL - A REALIDADE BRASILEIRA

O Brasil está se tornando o centro das atenções internacionais, pois já conquistou o título de campeão mundial de desmatamentos. São milhares de focos de devastação por todo o país: impactos ecológicos sérios nos manguezais, ocupação irracional da Amazônia, destruição de dunas no Ceará, poluição dos pólos petroquímicos, ameaças ao Pantanal, extinção da Mata Atlântica, incêndios criminosos nos cerrados e incontáveis outras agressões ao meio ambiente.

A concepção de desenvolvimento como acúmulo de riquezas a qualquer custo alimenta a idéia muito difundida de que "animal é bicho para se matar e floresta é mato para se derrubar", contribuindo para que nada seja feito no

sentido de diminuir a devastação. "Essa história de preservação das encostas da serra do Mar é uma utopia. Isso é coisa de ecologista que quer ver passarinho pousar em galho e ficar cantando. Madeira tem que dar dinheiro, e o negócio é derrubar e replantar árvores sempre". (1) Opiniões desse tipo retratam bem a concepção de crescimento que vigora (ou pelo vigorou até agora) no Brasil, e não chegam a chocar a maioria das pessoas, pois ainda há uma grande falta de informação sobre as questões referentes à natureza. Uma consequência imediata de tal desconhecimento é o descaso com que as autoridades vêm tratando o meio ambiente em nosso país. O Brasil foi o único entre 42 países tropicais de todo o mundo a recusar o plano de ação da FAO para florestas tropicais, que é, hoje, o caminho mais fácil para a obtenção de apoio financeiro para a preservação ambiental.

Apesar de tudo, esse quadro de desinformação parece, finalmente, estar alterando. A devastação ambiental chegou a tal ponto que não consegue mais passar despercebida. A atuação dos principais grupos ecológicos formados no Brasil teve um papel fundamental na recente mudança nacional de atitude diante do problema. A falta de definição de propostas desses movimentos atrasou durante muito tempo o encaminhamento correto da discussão sobre o meio ambiente.

---

(1) GONÇALVES, Alcino Pereira. Declaração do Delegado Regional do Extinto IRDF do Paraná, s/d.

mas, recentemente, parece que os chamados "verdes" encontraram o caminho. Ao contrário da defesa da "mãe natureza", os ecologistas atuais atacam com argumentos consistentes, o que os transforma em eficientes opositores aos devastadores. O apoio da comunidade científica foi fundamental nessa conquista. Graças à luta dos ecologistas, o meio ambiente ganhou o destaque que merecia nos órgãos de comunicação de massa e hoje é, sem dúvida, um dos grandes temas nacionais.

Surgiu assim uma nova filosofia para o meio ambiente. Cuidar da natureza não significa mais conservar orquídeas, não cortar árvores ou matar borboletas. Na abordagem atual, privilegia-se a idéia de conciliar o desenvolvimento com a preservação ecológica e com a melhoria da qualidade de vida do ser humano.

Apesar de todo o avanço conseguido, os nossos ecossistemas continuam sendo impiedosamente agredidos. As expectativas não são muito animadoras, mas cada um de nós pode desempenhar um papel importante na luta pela preservação de toda a exuberância que a natureza levou milhões de anos para construir.

---

### III - FATORES SÓCIO-ECONÔMICOS E POLÍTICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE DEVASTAÇÃO NO BRASIL

#### 1. Funcionamento Básico de Um Ecossistema

Ecossistema é o conjunto formado pelos elementos abióticos, como a água e os minerais, e os elementos bióticos - plantas, animais, bactérias e fungos - que num determinado meio fixam matéria e energia. Os componentes bióticos de um ecossistema podem ser divididos em duas categorias: a dos autótrofos, ou seja, aqueles que são capazes de fixar a energia luminosa e "fabricar" o próprio alimento a partir de substâncias inorgânicas, e a dos heterótrofos, que precisam se alimentar de outros seres

---

vivos. Os autótrofos também são chamados de produtores, pois fornecem toda a energia aos demais seres vivos. A essa categoria pertencem as plantas que realizam a fotossíntese. Os heterótrofos, por sua vez, dividem-se em dois grupos: o dos consumidores, que se alimentam de outros seres vivos, e o dos decompositores, que se alimentam e obtêm energia da decomposição da matéria orgânica após a morte de um produtor ou de um consumidor.

Os componentes dos ecossistemas mantêm entre si intrincadas relações. Os produtores absorvem a energia solar, utilizando os elementos abióticos minerais, produzem matéria orgânica. A energia captada pelas plantas produtoras permite a ocorrência dos complexos processos metabólicos que garantem suas vidas. Os consumidores, ao se alimentarem das plantas, adquirem parte dessa energia e, com isso, também podem sobreviver. Ao morrerem, tanto as plantas (produtoras) quanto os animais (consumidores) fornecem alimento para os decompositores. Estes, por fim, eliminam, assim como o fazem os consumidores, matéria inorgânica que pode ser utilizada novamente pelas plantas.

Dá-se o nome de teia alimentar a todas essas relações entre os seres vivos que garantem um constante fluxo de matéria e energia pelo ecossistema.

Os ecossistemas são produto de uma história evolutiva única e cuja estabilidade está garantida pelo equilíbrio entre seus diversos componentes. As alterações naturais que vêm sofrendo são sempre muito lentas, uma vez

que mudanças bruscas em qualquer elo de seu sistema podem conduzi-las ao colapso total. A extinção de uma espécie de predadores é capaz de levar à superpopulação de determinadas espécies que lhes sirvam de presa e, com isso, desequilibrar toda a teia alimentar. Equilíbrio ecológico é justamente a situação em que as populações de produtores, consumidores mantêm-se em proporções ideais para que todos possam sobreviver. Esse equilíbrio também implica uma relação com o meio abiótico, do qual apenas os produtos essenciais são extraídos, e as condições naturais não são alteradas.

Quanto mais complexo é um determinado ecossistema, mais frágil e menos resistente ele se torna, uma vez que comporta mais pontos de possíveis desequilíbrios. E são os ecossistemas mais complexos, como as florestas tropicais, os que mais têm sofrido com a ação predatória humana.

## 2. Por Que o Homem Destrói a Natureza?

Apesar de não ser o único fator, o crescimento populacional é, sem dúvida, um dos principais responsáveis pela devastação ambiental. Para se alimentar um contingente cada vez maior de seres humanos, é necessário ocupar maiores áreas de cultivo. Além disso, espalhados por todo o planeta,

os homens necessitam de sistemas de transporte que levem os alimentos do local de produção para os centros consumidores, e da multiplicação de fábricas de adubos, de pesticidas e de máquinas agrícolas. Quanto maior nossa população, maior a necessidade de desenvolvimento tecnológico e maior a poluição dele decorrente; mais estradas terão de ser abertas, maior a demanda de energia, de novos materiais.

Aliado ao crescimento populacional, o modelo sócio-econômico e político de nossa civilização contribui de maneira fundamental para o uso irracional dos recursos naturais. A corrida pela acumulação da riqueza, que acelera a extração de minérios e produtos naturais, a má distribuição dos alimentos produzidos, o consumismo da sociedade industrial, com seus produtos descartáveis e a não-reutilização de matéria-prima, a formação dos grandes arsenais bélicos, o capital como agente motivador da ocupação de espaços "não produtivos" e as relações comerciais internacionais são, hoje em dia, pequena parte de uma complexa máquina cujo funcionamento quase foge ao controle do homem. A devastação ambiental é consequência quase inevitável desse modelo de civilização.

Contudo, seria perfeitamente possível conciliar desenvolvimento com preservação do meio ambiente. Tendo em mente que os recursos naturais do nosso planeta não são inesgotáveis, e conhecendo os mecanismos de funcionamento dos ecossistemas, o homem poderia, até um certo limite, utilizar esses recursos sem causar maiores prejuízos. Cada ambiente

---

possui uma dinâmica própria, decorrente do processo evolutivo. Muitos desses ambientes<sup>s</sup> não suportam qualquer tipo de alteração, nem se prestam à utilização pelo homem; outros, menos complexos, permitem a coexistência de atividades antrópicas com equilíbrio ecológico. Os primeiros devem ser preservados para garantir a sobrevivência de nosso planeta, enquanto os outros podem ser utilizados em benefício do homem.

Acreditamos que a melhor solução para a questão ambiental brasileira<sup>1.ª</sup> está situada em algum ponto entre a preservação integral e a total e irracional devastação de nossa natureza.

IV - EDUCAÇÃO AMBIENTAL - IMPORTÂNCIA, LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

- Lei nº 6.802/80
- Lei nº 6.803/80
- Lei nº 6.804/80
- Lei nº 6.805/80

"Educação Ambiental é o conhecimento da estrutura, da composição e da funcionalidade da natureza, das interferências que o homem produziu sobre esta estrutura, essa composição e essa funcionalidade". (2)

Trata-se, pois, de uma nova maneira de ver a realidade, mostrando a inter-relação homem/natureza. O fundamental, portanto, é o trabalho de conscientização que vise criar atitudes práticas de defesa e proteção do meio

(2) In: Revista Sala de Aula, III, 19, Abril/90, p. 16.

ambiente. Espera-se que as crianças e adolescentes incorporem determinados conceitos a fim de que, no seu dia-a-dia, possam contribuir, de forma eficaz, ainda que modesta, para a melhoria da qualidade de vida. ↗

Quando se afirma que todos os problemas da escola devem participar ativamente do processo de educação ambiental, quer-se enfatizar a importância que hoje assume tal estudo. Não é suficiente comemorar o Dia da Árvore ou a Semana do Meio Ambiente. A luta pela preservação e defesa não se esgota nas comemorações de um dia ou de uma semana. Antes, é um longo processo que deverá envolver o dia-a-dia escolar. Todo dia é dia do meio ambiente. Por mais significativos, é totalmente inócuo um trabalho que se esgote nas comemorações. O meio ambiente não necessita de comemorações, necessita de luta constante ... " A questão das ciências ambientais começa na porta da nossa casa, dentro do nosso quarto." (3) "A Educação Ambiental é apresentada como uma postura ética e ideológica, voltada para a vida podendo ser aplicada diretamente em quase todos os ramos do conhecimento humano." (4) ↗

É a partir da integração escola/meio ambiente/comunidade que estaremos contribuindo para a

---

(3) In: Revista Sala de Aula, III, 19, Abril/90, p. 16

(4) In: Revista Nova Escola, III, 19, Março/88, p.16

criação de uma postura crítica da relação homem/natureza.

A repetição de notícias através dos meios de comunicação tem levado significativos setores da sociedade brasileira a se posicionarem com relação aos problemas ambientais. Inumeros grupos ecológicos são criados. Como reflexo desse movimento da sociedade, os poderes públicos finalmente concordaram para a necessidade de implementar uma legislação efetiva. Diversos textos legais manifestaram a preocupação crescente com a qualidade de vida. A par disso, denúncias, inclusive internacionais, levam as autoridades a um maior controle sobre as indústrias poluidoras.

Mas a atitudes governamental, apenas, não é suficiente. Urge que toda a sociedade se mobilize em defesa da qualidade de vida. E, neste particular, a educação escolar pode e deve contribuir de forma substantiva para a criação de uma consciência ecológica, sem a qual os instrumentos legais se mostrarão ineficazes.

Em 1972 a ONU patrocinou a Conferência de Estocolmo, onde, pela primeira vez, se chegou a idéia de que a Educação Ambiental é o instrumento fundamental para a promoção das mudanças.

Consoante estes princípios, novas reuniões internacionais aconteceram. Assim, em 1977, reuniu-se a Primeira Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, promovida pela UNESCO e pelo PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Definiram-se objetivos e

princípios norteadores para a Educação Ambiental em todo o mundo.

Em Buenos Aires, em 1988, no Seminário latino-americano de Educação Ambiental (que contou com a participação brasileira), foram formuladas recomendações específicas para o continente.

*1º)* *NO BRASIL*  
 Todo esse trabalho refletiu-se na Constituição Federal de 1988:

*2º)* § 10. - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

.....  
 VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Tal dispositivo foi repetido pelas Constituições estaduais, como se pode verificar pelos seguintes exemplos:

*3º)* 1 - Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 214 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum, do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o de verde defendê-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 10. - Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo, incumbe ao Estado, entre outras atribuições:

I - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar, na forma da lei, as informações

necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

2 - Constituição do Federal do País:

Art. 225 - Compete ao Estado a defesa, conservação, preservação e controle do meio ambiente, cabendo-lhe:

.....  
 IV - promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

3-). **UV** Mais recentemente, a Portaria n. 678/91, do Ministério da Educação, enfatizou a necessidade de os sistemas de ensino contemplarem a Educação Ambiental.

Nas considerações, a portaria afirma:

"(...)

- a educação escolar deve contemplar os temas emergentes que inquietam, interessam e preocupam a sociedade;

- as condições de vida que caracterizam a época atual, levando o homem a conviver ao mesmo tempo com avanços no campo da tecnologia e graves problemas sociais, fazem com que o sistema educacional e, em particular, os professores devem estar atentos para incorporar ao processo ensino-aprendizagem novos conhecimentos, ao tempo em que devam analisar, refletir e discutir a problemática que hoje aflige a humanidade;

- os currículos devem se adequar às exigências sociais de modo a preparar os estudantes para agirem no meio

em que vivem e, conseqüentemente, enfrentar com melhores condições o futuro que os aguarda".

Dando prosseguimento, a portaria define:

- o aprofundamento e a explicação desses temas/conteúdos não significam a inclusão de matérias ou disciplinas específicas, mas permeiarão todo o currículo nos diferentes níveis e modalidades de ensino, ajustando-se, por isso, à idade do estudante e ao nível de aprendizado".

De acordo com um trabalho conjunto do MEC-SEMAM e do IBAMA e dos Recursos Naturais Renováveis, são dados algumas orientações básicas, que julgamos oportuno citá-las aqui:

As finalidades da Educação Ambiental que servem de base às ações a serem desenvolvidas pela comunidade são as seguintes:

- Permanente preocupação com a situação ambiental na zona rural e urbana e a busca do entendimento sobre os fatores que interferem nessa situação sob os aspectos econômicos, social, político e ecológico;

- Aquisição do conhecimento, do valor, da atitude, do compromisso e da habilidade necessários à proteção do meio ambiente;

- Criação de novos padrões de condutor orientadas para a preservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente.

- O processo de educação ambiental, como em geral ocorre com todo o processo educacional, exige a participação dos professores, pois implica em tarefa didática e

pedagógica.

- Cabe ao professor e demais pessoas ligadas ao ensino, possibilitar a aquisição de conhecimentos relativos ao ambiente, tendo em vista a realidade local, do País, como também a mundial. Isto pode ser feito através do acesso à informações e às diferentes experiências sobre problemas ambientais.

- Mas, estar informado sobre estes problemas não é suficiente para que haja uma efetiva participação da população nas questões ambientais. É necessário que as pessoas adquiram consciência sobre a gravidade destas questões para a vida de cada um e da comunidade como um todo.

- É necessário, também, que as pessoas sejam motivadas a ter uma participação ativa pela melhor qualidade de vida e proteção do meio ambiente. (5)

Pode-se afirmar que a Educação Ambiental é tarefa urgente, a que todos devemos estar atentos, pois somente assim teremos condições de participar - de forma consciente e crítica - sentido de exigir e provocar mudanças que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de nosso povo. U

(5) MEC/SEMAM/IBAMA. Educação Ambiental. Projeto de Divulgação de Informações sobre Educação Ambiental. Suplemento da Revista Nova Escola n. 51, set/91, p. 7 U

Estado do Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

## V - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A primeira Conferência Intergovernamental sobre Educação Relativa ao Ambiente foi organizada pela UNESCO, em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Ambiente. Realizou-se em Tbilissi, Geórgia (URSS), em outubro de 1977, e fixou as diretrizes seguintes:

1 - "Levar em conta a totalidade do ambiente, ou seja, considerar os aspectos naturais e os construídos pelo homem, tecnológico e sociais (econômicos, políticos, histórico-culturais, morais, estéticos);

2 - Ser um processo contínuo e permanente, iniciado em nível pré-escolar e estendendo-se por todas as etapas da educação formal ou informal;

3 - Adotar uma perspectiva interdisciplinar,

---

utilizando o conteúdo específico de cada matéria, de modo a analisar os problemas ambientais através de uma ótica global e equilibrada;

*D* *ELIMINAR*  
4 - Examinar as principais questões relativas ao ambiente tanto do ponto de vista local como nacional, regional e internacional, para que os educandos tomem conhecimento das condições ambientais de outras regiões geográficas;

5 - Conceituar-se nas condições atuais e futuras do ambiente, levando-se em conta a perspectiva histórica;

6 - Insista na necessidade e na importância da cooperação em nível local, nacional e internacional para prevenir e resolver os problemas do ambiente;

7 - Estudar de modo sistemático, do ponto de vista ambiental, os planos de desenvolvimento e de crescimento;

8 - Fazer com que os alunos participem da organização de suas próprias atividades de aprendizagem, tendo oportunidade de tomar decisões e de aceitar as conseqüências;

9 - Inter-relacionar os processos de sensibilização, aquisição de conhecimentos, habilidades para resolver problemas e especificação dos valores relativos ao ambiente, em todas as idades, enfatizando sobretudo a sensibilidade dos alunos mais jovens em relação ao ambiente de sua própria comunidade;

10 - Ajudar os alunos a descobrirem os sintomas e as causas verdadeiras dos problemas do ambiente;

---

11 - Ressaltar a complexidade dos problemas ambientais e, em conseqüência, a necessidade de desenvolver o sentido crítico e as aptidões necessárias à sua resolução;

12 - Utilizar diversos meios educativos e uma ampla gama de métodos para transmitir e receber conhecimentos sobre o ambiente, enfatizando, de modo adequado, as atividades práticas e as experiências pessoais." (6)

---

(6) O Correio da UNESCO - julho, 1990 - p. 23

## VI - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO ESTADUAL - NÍVEL DE GOIÁS

A atual Constituição Estadual dedica às questões ambientais um capítulo específico - Da Proteção dos Recursos Naturais e da Preservação do Meio Ambiente - contendo cinco artigos (127 a 132), com vários parágrafos e incisos.

O Artigo 127 reproduz em certa medida o artigo 225, parágrafo 1o. e seus incisos da Constituição Federal. O parágrafo 2o. do artigo 127 determina que o Estado destinará, no orçamento anual, recursos para a manutenção dos parques estaduais, estações ecológicas e áreas de preservação permanente ao meio ambiente e dos ecossistemas.

O Artigo 128 repete as características da legislação em vigor sobre a fauna e a flora, destacando-se o seu inciso

---

IV que estabelece que o Estado deve estimular, mediante incentivos creditícios e fiscais, a criação e a manutenção de unidades privadas de preservação. O Artigo 129 apresenta as mesmas características do artigo anterior.

Já o Artigo 130 determina que o Estado e os municípios criarão unidades de conservação destinados a proteger as nascentes e mananciais que especifica, além de vedar o desmatamento até a distância de vinte metros das margens dos rios, córregos e cursos d'água.

Quanto ao artigo 131, o Estado determina que manterá Sistema de Prevenção e Controle de Poluição Ambiental, objetivando atingir padrões de qualidade admitidos pela Organização Mundial de Saúde, destacando em seu parágrafo 2o. a proibição da instalação de usinas nucleares de qualquer tipo no território goiano.

Por fim, o Artigo 132 estabelece que o Estado deve criar organismo, com nível de Secretaria de Estado, para formulação, avaliação periódica e execução da política ambiental e dispõe em seus parágrafos sobre: a formação do Fundo Estadual do Meio Ambiente; os casos de consulta obrigatória quando da elaboração de políticas estaduais e programas de pesquisas e desenvolvimento tecnológico; exigência de Relatório de Impacto Ambiental nas situações de significativa alteração do ambiente; e as proibições de concessão de incentivos ou isenções tributárias a atividades agropecuárias industriais ou outras, quando não exercidas de acordo com as normas de proteção ambiental.

A Educação Ambiental em Goiás, seguindo o exemplo da legislação federal, os dispositivos legais específicos para o meio ambiente são relativamente recentes. Entretanto, a partir de 1970, uma série de leis e decretos sobre a questão ambiental foi incorporada à legislação estadual, juntamente com vários atos normativos de órgãos governamentais, principalmente da antiga Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMAGO e de sua sucessora a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMAGO.

Bem antes da promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro de 1985, o Estado de Goiás já havia editado, embora de maneira precária, leis e decretos relativos à preservação do Meio Ambiente, conforme rola abaixo, e mesmo assim vinculados a legislação federal, principalmente no aspecto das penalidades:

1 - Lei n. 7.782, de 25.09.70, que cria o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas.

2 - Lei n. 7.928, de 21.05.75, que introduz alterações no sistema administrativo estadual e dentre outras providências cria a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMAGO e institui um fundo especial destinado à proteção do meio ambiente.

3 - Decreto n. 779, de 24.12.75, que dispõe sobre a estrutura e competência da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMAGO.

4 - Decreto n. 1.105, de 17.11.76, que institui na Superintendência Estadual do Meio Ambiente um Fundo Especial

e dispõe sobre seu funcionamento.

5 - Decreto n. 1.531, de 21.07.78, que atribui à Superintendência Estadual do Meio Ambiente a competência para preservar e administrar o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas.

6 - Lei n. 8.544, de 17.10.78, que institui o sistema de preservação e controle da poluição do meio ambiente no Estado de Goiás.

7 - Lei n. 8.568, de 11.12.78, que autoriza o Poder Executivo a doar à União áreas de terras devolutas destinadas à instalação de estação ecológica.

8 - Lei n. 8.625, de 17.05.79, que dispõe sobre a criação de Parque e Reserva Biológica em Paraúna.

9 - Decreto n. 1.745, de 06.12.79, que aprova o Regulamento da Lei 8.544, de 17.10.78, sobre a preservação e controle da poluição do meio ambiente em Goiás.

10 - Decreto n. 1.232, de 06.04.84, que dispõe sobre comercialização interna de pescado no Estado de Goiás.

11 - Lei n. 9.682, de 11.04.85, que declara de interesse histórico área específica.

12 - Decreto n. 2.730, de 05.06.87, que cria o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

13 - Decreto n. 3.192, de 04.10.89, que altera o Decreto n. 2.730/87, incluindo como membro designado do CEMA um representante da Prefeitura Municipal de Goiânia.

14 - Lei n. 11.655, de 26.12.91, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo e dentre

outras providências extingue a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA, transferindo suas atribuições para a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

## VII - O RIO ARAGUAIA - UM MANANCIAL DE VIDA

O Araguaia, como muitos outros rios, se renova sempre a cada cheia, a cada vazante.

Quando ele vasa, é sempre uma incógnita o que irá surgir de novo. O leito muda, os lugares rasos se tornam fundos, os canais mudam de posição. O rio de certa forma é o mesmo, mas não deixa de ser outro.

Acredita-se que aqui cabe um alerta ecológico: Quando uma mudança é natural, está de acordo com o meio ambiente, pois a natureza é sábia. Mas quando ela provocada pelo homem, certamente irá prejudicar a ecologia da região. O homem, quando arranca com o trator uma árvore, está matando não só ela, mas uma infinidade de pequenos seres que dela dependem, de seu tronco, seus galhos e raízes. Quando o homem afasta de seu caminho uma pedra, está eliminando

pequenos seres que vivem debaixo dela, que como o homem, também tem direito à vida.

O Rio Araguaia é caprichoso. Assim como ele muda seu próprio leito, nas margens, forma ilhas de areia. Muitas vezes essas ilhas vão lentamente se consolidando em vez de desaparecerem ou mudarem de lugar. Com o húmus carregado pelas águas, vai formando uma camada de terra fértil. Surgem das margens animais de vários tipos à procura de alimento, livres de onças que habitam as matas onde antes eles viviam, deixando a fertilização com seus incrementos.

Felizmente no Rio Araguaia a comida é farta, muitos peixes, animais nas matas. É sempre feita com fartura, principalmente depois da caçada uma queixada, um veado, pescada de tartaruga ou algum peixe. Sempre há lugar e um prato para mais um.

Aclamado como um dos maiores paraísos ecológicos de Goiás por todos os que o conhecem, apenas recentemente o Rio Araguaia vem despertando efetivamente a consciência das autoridades do Estado de Goiás. Sua importância enquanto ecossistema não reside apenas no fato de abrigar uma enorme quantidade de peixes, animais, sobretudo aves, que habitam às suas margens, ou de possuir paisagens de extrema beleza, mas também na grande potencialidade de suas terras, mas também da grande quantidade de matéria orgânica que ele recebe de inúmeros ribeirões que nele desembocam.

No tocante ao aspecto da embocadura, pode-se saber qual o rio tributário do outro, e o homem ribeirinho,

atulado e perceptivo, não tem nenhuma dúvida a esse respeito. O rio mestre é aquele que passa direto, e o tributário é o que entra de lado, com a corrente mansa, represada. Assim é que o Araguaia entra no Tocantins e perde o nome.

Ainda não se sabe autoria de quem e nem quando se estabeleceu a hipótese de que o Araguaia é um rio geograficamente novo, que ainda não cavou o seu leito definitivo e que lhe falta a tranqüilidade de um perfil de equilíbrio.

A carga de sedimentos, em proporções acima da capacidade de renovação pela corrente normal do rio, teve início no princípio deste século com o desmonte de monchões e grupiaras nos garimpos de diamante, nas alturas da barra do Rio das Garças.

O golpe de misericórdia desferido contra o Araguaia indefeso veio com a insânia da devastação das florestas. E isto pode trazer prejuízos incalculáveis ao homem. Localmente, os solos serão afetados pela erosão, tornando-se ainda mais pobres. Diversas espécies e nichos ecológicos desaparecem. Como a floresta não irá mais reter a água das chuvas, ocorrerão inundações descontroladas que provocarão o assoreamento mais rápido do Rio. O regime de chuva da região será afetado, e é provável que todo o clima ali sofra alteração. Alguma coisa, com certeza, precisa se feita para salvar o Araguaia. Ele está morrendo sem que alguém se proponha a fazer alguma coisa para salvá-lo. O enraizamento

do capim das invernadas é importante para deter o impacto das enxurradas, a calha dos cursos d'água, dos menores aos alentados, está desaparecendo com o entupimento dos leitos respectivos, e a caída das barreiras favorece o atalho das correntes, e a sinuosidade dos mananciais vai aos poucos desaparecendo. O volume imensurável de sedimentos que é despejado no Araguaia, acaba de soterrar-lhe a calha, e o rio de uma margem a outra, indisciplinado, adoidado, avassalando vazantes e varjões, arrancado do seu leito primitivo, e nas escolas os jovens aprendem que o Araguaia "é um rio novo que ainda está à procura do seu perfil de equilíbrio".

VIII - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR FLORESTAL DE GOIÁS

O Batalhão de Polícia Florestal faz parte da estrutura da Polícia Militar de Goiás, como Unidade especializada na proteção do "meio ambiente".

Os instrumentos legais, no âmbito estadual, fornecem um detalhamento da missão particular que afeta ao Batalhão de Polícia Florestal, quando definem como essa incumbência, o serviço de fiscalização e guarda de florestas existentes no Estado e das reservas florestais oficiais. Como também, cumprir as determinações da autoridade competente no tocante à defesa das matas, à caça, à pesca, e à proteção do meio ambiente e, em especial, no caso do nosso trabalho, sua atuação junto ao Rio Araguaia.

Por essas disposições, no cumprimento de sua missão

particular, compete ainda ao Batalhão Florestal:

1 - Zelar pela execução do Código Florestal no território do Estado, embargando as derrubadas e queimadas que estão sendo praticadas, sem a necessária autorização;

2 - difundir a legislação florestal e as determinações das autoridades competentes;

3 - prevenir e combater incêndios nos campos e florestas;

4 - fazer e cumprir as prescrições legais referentes à caça e à pesca;

5 - colaborar na assistência às populações rurais, através de medidas sanitárias e de cooperações;

6 - socorrer as populações rurais, particularmente as ribeirinhas;

7 - resgatar extraviados em florestas e montanhas.

Todas as atividades descritas, enquadradas no âmbito da missão do Batalhão de Polícia Florestal, possuem ainda o reforço, a nível político, definido pelas diretrizes do Governo Estadual.

O Batalhão de Polícia Florestal, considera de maior importância a "ação preventiva", ou seja, as atividades que visam dissuadir o cidadão de cometer uma ilicitude ou até de reincidir nela, essa ação se efetiva pela operação presença, do tipo de presença real, onde se tem fisicamente o policial em determinado lugar, ou do tipo presença potencial, onde se tem a sensação da presença policial. A "ação preventiva" antecede o ato lesivo, tenta evitá-lo para manter a

integridade do meio natural. Nesse tipo de ação a atividade educativa e informativa determina o sucesso da missão do Batalhão de Polícia Florestal, principalmente, no que se refere a difusão da legislação ambiental, na prevenção à incêndios florestais e na adoção de medidas sanitárias e de cooperação com populações rurais. No entanto, em momento algum se descarta a possibilidade de atuar repressivamente, atuar sobre quem praticou o dano contra o meio ambiente e também de atuar sempre que seja necessário coibir qualquer ação predatória sobre o meio natural.

Destá forma, dar-se ênfase aos trabalhos junto as comunidades, com elaboração e veiculação de cartazes, panfletos e textos informativos, realização de palestras, exposições técnicas por ocasião de eventos com participação comunitária, e, ainda orientações ao público em geral, nas áreas de preservação ambiental, que estão sob a guarda do Batalhão de Polícia Florestal.

IX - A ATUAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA FLORESTAL - 3a. SEÇÃO  
P/3

1. Ação Legislativa

No primeiro desses níveis de atuação estaria a ação legislativa, através da qual se define o balizamento jurídico que vai orientar a relação do homem com o meio ambiente, prevendo-se o mínimo ético aceitável para esse relacionamento. Nesse contexto está a legislação básica sobre o meio ambiente no Brasil (na área Federal, Estadual e Municipal, cada qual no seu limite de competência).

A Nova Constituição da República em seu Art. 225 e seguintes, traz algumas prescrições que fortalecem o

trabalho desenvolvido pelos preservacionais, no sentido de promover a efetiva defesa do meio ambiente.

## 2. Ação Educacional

Nesse contexto estão os esforços realizados para obter um novo tipo de relacionamento do homem com o meio ambiente através da Educação Ambiental. Através dela o homem aprende que precisa ter maior responsabilidade para com a natureza; aprende também a respeitá-la como fonte de vida, procurando compreender sua complexa e delicada estrutura, herdeira de uma evolução de bilhões de anos. <sup>v</sup> Em princípio, a Educação Ambiental é entendida como obrigação do sistema educacional através do ensino formal. Hoje, a evolução desse entendimento mostra a necessidade de se atuar também através do ensino informal, envolvendo neste esforço a família, os meios de comunicação social e os órgãos técnicos para que atuem em apoio ao sistema educacional, no sentido de proporcionar ao instruído a efetiva integração, com a plena realidade que o cerca. <sup>v</sup>

Por outro lado, o desenfreado crescimento demográfico, a ganância cega do capitalismo selvagem e outros podem fazer da terra um lugar inabitável para todas as espécies e, somente a educação ambiental, atuando sobre a

consciência moral do cidadão, promovendo a conscientização ecológica da humanidade é que poderá livrar, num futuro próximo, de tal catástrofe.

### 3. Ação de Proteção

Nesse nível estão os esforços para a preservação de determinados ambientes que funcionam como bancos genéticos naturais, indispensáveis para evitar o desaparecimento de espécies de animais e vegetais em algumas regiões do País e para preservar as paisagens e ambientes que possuam beleza ou importância significativas em termos ambientais, chamados "Unidades de Conservação da Natureza", áreas de vital importância, criadas por forças de dispositivo legal emanados da União, Estado e Município, de acordo com cada caso. Insere-se também nesse nível, o fortalecimento e ampliação das ações de polícia administrativa e judiciária, desenvolvidas pelas organizações competentes, para tornar efetivo o cumprimento dos dispositivos de preservação e defesa do meio ambiente, bem como o incentivo a ações destinadas a promover a responsabilização civil, administrativa e penal daqueles que atuam de maneira predatória contra o meio ambiente.

Assim, considerando, da-se maior importância à ação

preventiva o Batalhão de Polícia Florestal procurar atuar, preponderadamente, no nível educacional, com vistas a contribuir para a formação da consciência ecológica. No entanto, em momento algum descarta a possibilidade de atuar repressivamente, sempre que seja necessário coibir qualquer ação predatória sobre a natureza.

Naturalmente, por ocasião de transgressões à legislação de proteção ambiental, o BPFLo age corretivamente, autuando os contraventores, apreendendo o instrumento predatório, encaminhando os detidos à autoridade policial judiciária, para que sejam responsabilizados na forma da lei, pelos danos causados ao meio ambiente.

#### 4. Onde Atua o BPFLo

O Batalhão de Polícia Militar Florestal atua em todo Estado de Goiás através de suas três companhias.

Foi criado pelo Decreto n. 3.441, de 05 de junho de 1990, responsável pelo policiamento, guarda e segurança indispensável ao controle ambiental de áreas especiais consideradas contaminadas por elementos radioativos, além do policiamento de proteção à Fauna e Flora das nascentes dos mananciais e parques ecológicos do Estado.

A 1a. CPMCAM (Companhia de Polícia Militar de

Controle Ambiental), atua na guarda do depósito de rejeitos radiotivos, Fundação Leide das Neves e Laboratório da Companhia Nacional de Energia Nuclear, além do destacamento do Distrito de Abadia de Goiás.

A 2a. CPMFLo é responsável pelas barreiras em:

- GO--080--> Nerópolis
- GO--070--> Inhumas
- GO--060--> Trindade
- GO--153--> Jaraguá
- GO--060--> Guapó

A 3a. CPMFLo divide-se em três partes, a saber:

1o. Pelotão - sediado em Aruanã.

Grupo Florestal: sede -- Goiás (apoio IBAMA);

sede -- Sancrerlândia;

sede -- Araguapaz;

sede -- Aruanã;

sede -- Aragarças.

2o. Pelotão - sede Itumbiara (apoio IBAMA)

Grupo Florestal: Caçú

Corumbaíba

Catalão

Piracanjuba

3o. Pelotão - Policiamento Parque Ecológico

"O Batalhão de Polícia Florestal mesmo com as grandes deficiências materiais, decorrentes da atual conjuntura econômica, vem se constituindo um expressivo instrumento de defesa da vida em nosso Estado; graças ainda

ao despertar de inúmeras pessoas (jornalistas, professores, alunos, agricultores e pecuaristas) que tem lado a lado buscado a conscientização do povo goiano".

## X - ASPECTOS METODOLÓGICOS DA INVESTIGAÇÃO

O presente trabalho apoiou-se na pesquisa bibliográfica, monográficas, periódicos, apostilas e jornais.

A pesquisa, embora não conclusiva, mas permitiu observar as tendências gerais em relação a que o infrator não tem consciência plena do dano ambiental causado por ele, apesar de que ele imagina ter. O infrator nas condições observadas visualiza menos a consequência direta de seu ato lesivo.

Não se pretendeu nesse trabalho analisar manifestações sociais. Seu objetivo é diverso e restrito, e parte da constatação de que essa realidade vem produzindo no

---

meio jurídico regras de comportamento, maneiras de proceder, estruturas administrativas e instrumentais de defesa ambiental, com abundância mas de forma assistemática. A intenção, pois, é extrair desse caos legislativo uma visão sistemática do quadro normativo do direito ambiental brasileiro, constitucional e infraconstitucional, tomando o meio ambiente nas suas duas manifestações - natural, corresponde à idéia mesma da natureza, de bens naturais (água, ar, solo, flora e fauna) e cultural, decorrente da intervenção humana, recente ou remota, fruto de uma deliberação remodelação do ambiente, razão pela qual se considerará também a legislação relativa à defesa do patrimônio cultural.

O tema central é a preservação do meio ambiente. Nesse ponto, uma outra grande noção contribui para a compreensão das linhas básicas da visão sistemática que se quer oferecer, no tocante ao Rio Araguaia, em Goiás. É que a defesa do meio ambiente, que vem sendo tratada na legislação como um dever das gerações atuais, para seu proveito próprio e das gerações futuras, não está dissociada da "defesa" das "gerações passadas", ou melhor, das suas experiências, cujo aproveitamento, se não garante um constante aprimorar pode proporcionar a oportunidade do aprendizado.

Deixou-se de lado, propositadamente, o trato dos fenômenos naturais incontroláveis, seja porque as leis da natureza não estão sujeitas ao controle das regras jurídicas, seja porque as manifestações naturais são dotadas

---

de equilíbrio próprio, que faz a sua própria história. A intensidade da intervenção humana sobre a natureza é que trouxe o risco de inviabilizar a vida e provocou as preocupações ambientais da atualidade. Mas pode-se cogitar de regradar o comportamento humano diante das catástrofes naturais, como objeto também do direito ambiental.

A partir daí, imaginamos que sempre existe o que descobrir na realidade, equivalendo isto a aceitar que a pesquisa em si é um processo interminável, intrinsecamente processual. É um fenômeno de aproximações sucessivas e nunca esgotado, não uma situação definitiva, diante do qual já não haveria o que descobrir.

E é precisamente o que fazemos neste trabalho. Não o vemos como teorização aréscia, como especulação solta, como sofisticação estranha. Pelo contrário, é profundamente pesquisa, porque é construção de propedêutica da descoberta da necessidade de que as autoridades goianas têm no sentido de preservar, não só o Rio Araguaia, mas todo o seu meio ambiente.

XI - PROPOSTAS

1 - Dada a insuficiência dos mecanismos existentes para preservar, em sua plenitude o meio ambiente, propomos o acréscimo de mais uma condição para a obtenção do benefício do desconto, ou seja, utilizar o benefício do desconto para que o infrator se apresente, voluntariamente, para receber informações em módulos de Educação Ambiental, variáveis de acordo com o seu nível de escolaridade e a infração ambiental cometida.

2 - Também será oferecido ao lesionador o benefício do desconto de até 90% do valor da multa, desde que ele se proponha a recuperar o dano ambiental causado. Na nossa proposta acrescenta-se a possibilidade da participação do infrator em módulo de Educação Ambiental como mais uma

condição para que se efetive o desconto. Esse acordo será firmado mediante Termo de Compromisso, ou seja, o pagamento da multa estará suspensa por determinado período, tempo que o infrator terá para cumprir as condições que o habilitem a receber o benefício, caso não se cumpra, cobrar-se-á a multa integralmente.

3 - Com o objetivo de mostrar ao homem o quanto é importante e quais as relações de uma árvore na sua vida deverão ser abordados assuntos que relacionem a árvore com a qualidade de vida do homem, ou seja, a sua função como: fixadora de carbono e o efeito estufa; a evapotranspiração e a chuva; na manutenção da unidade dos solos; no controle da erosão; na diminuição de velocidade dos ventos; como hospedeira de espécie da flora, micro-flora, fauna e micro-fauna; na sua importância para a ictiofauna e ictioflora do curso de água que passa próximo a ela e que serve de manancial ao homem, enfim, todo o envolvimento da árvore com o entorno próximo e distante, onde o homem se encontra e será afetado pelo seu próprio ato contra o meio ambiente.

4 - A proposta se ampara em "informar para dissuadir", ou seja, uma atividade preventiva de proteção ao meio ambiente.

O programa de instrução deverá ser estruturado pelos órgãos ambientais da União e dos Estados, com a participação imprescindível da Universidade Brasileira, de acordo com as características regionais.

O órgão ambiental de policiamento/fiscalização, no momento da atuação, informará o infrator da possibilidade do desconto, informando ainda o prazo, local e módulo a participar.

É evidente que haverá necessidade de previsão legal para que essa condicionante de desconto se efetive.

5 - Despertar o policial militar para que o mesmo, espontaneamente, trabalhe em prol da natureza, da comunidade em geral, sem comprometer os interesses e direitos das futuras gerações.

6 - Adquirir espaço junto as emissoras de rádios, televisão, jornais, em caráter permanente, destinado a divulgar suas atividades junto ao meio ambiente, expandir campanha educativas de conscientização, mostrando ao público a preocupação em preservar o Rio Araguaia.

7 - Mediante um planejamento prévio, promover permanentemente palestras em estabelecimentos de ensino, com o intuito de atingir todos os ciclos (fases) escolas, visando a compreensão da interdependência ecológica de uma comunidade, enriquecendo-se de conhecimento dos valores e posicionamento necessário em busca de um meio ambiente saudável e harmonioso.

8 - A PMGO carece de um levantamento de dados estatísticos que compreende desde o planejamento até a interpretação de dados quem; com o intuito de saber quem são os maiores freqüentadores do Rio Araguaia.

9) - Os policiais militares, que demonstrarem maior interesse, capacidade e dedicação em colaborar com a preservação do meio ambiente, necessitam de oportunidades de realizarem estágio e curso, ministrados por outros batalhões de Polícias Militares de outros Estados, ou Engenheiro Florestal, visando o aprimoramento técnico, científico e troca de experiências em geral.

10) - Os policiais militares que forem escalados para apoiarem o IBAMA e FEMAGO, fora de seu município, por tempo superior à 24 horas, somente deverão ser deslocados mediante o pagamento prévio de "diárias", pois, atualmente as referidas diárias, são creditadas aos PMs, em folha de pagamento, e decorre em torno de 30 ou mais dias para serem creditadas.

Tal proposta se faz necessária por ter sido constatado que agentes do IBAMA e FEMAGO, manifestaram falta de interesse ao solicitar apoio humano do batalhão florestal, tendo em vista que as compras de gêneros alimentícios para serem consumidos durante o período, ou gestão de hospedagens e refeições, são realizadas à vista e ratiado entre os integrantes. Conseqüentemente, os membros dos órgãos (IBAMA e FEMAGO) são indiretamente compelidos, por uma questão de humanidade, a pagarem todas as despesas dos PMs, pois vários militares viajam na esperança e na dependência total da vontade e caridade de seus colegas civis.

11) - A conscientização da população ribeirinha e do

índio, que têm o Rio Araguaia como estrada e sustento, visando não serem usados como instrumento de manipulação pelos empresários que determinam a quantidade de peixes, animais silvestres e couros, que deverão ser coletados da natureza em troca de bebidas, vestuários, armas, munição, bijuterias e míseros reais.

## CONCLUSÃO

Diversas são as entidades mundiais preocupadas com nossos direitos, não há por que não aceitá-las. Precisamos usar o meio ambiente como um triunfo, que no futuro garanta nosso desenvolvimento e bem-estar enquanto seres humanos. Se temos competência ou não para resolver nossos problemas ecológicos, é o que precisamos mostrar a todo o mundo.

Como pudemos constatar, a situação ambiental do Brasil não é das melhores. Os desmatamentos estão acabando com as Florestas, os rios vêm sendo poluídos e nossa fauna está desaparecendo. E o mais importante é o ritmo desenfreado com que essa destruição está se efetuando. Cada vez mais se destrói em nome do crescimento econômico, e é ínfima a preocupação com a preservação.

Mudar toda a forma de pensar de uma população é uma tarefa difícil. No que se refer ao meio ambiente, diversos valores vêm sendo inculcado há séculos nos indivíduos. A idéia de que a natureza existe para ser utilizada pelo homem é aceita desde os primórdios de nossa civilização. A própria concepção judaico-cristã do mundo admite que Deus criou as plantas e os animais e, posteriormente, para os dominar, o homem. Como mudar essa visão antropocêntrica, tão fortemente enraizada em nossa mente? Como realçar o antigo no que ligava nossos ancestrais à natureza?

Parece que o distanciamento entre o homem moderno e

a natureza tornou-o insensível às questões ambientais. O cinza do concreto armado das grandes cidades apagou a lembrança dos tempos em que ele vivia por entre as florestas e campos, caçando e coletando vegetais para sobreviver. E para resgatar esse instinto de união com o meio ambiente, a consciência ecológica deve tratar como um subproduto natural. Para possibilitar esse reencontro, é preciso que se realize um intenso trabalho de educação ambiental, entendendo-se por isso toda e qualquer atividade que ajude um indivíduo a perceber sua relação com o mundo que o cerca.

Na verdade, a educação ambiental vai um pouco além. Ela não pode ser confundida com "turismo ecológico", uma atividade completamente diferente no que se refere aos objetivos. Educar é criar valores, e é isso que precisa ser garantido. Não basta, finalmente, os ecologistas dizerem que é preciso salvar a natureza a qualquer custo. A verdadeira mentalidade preservacionista só surgirá quando o indivíduo perceber, por ele mesmo, seu papel nesse processo. E fazer educação ambiental e fornecer elementos para que ele consiga essa percepção.

Muito embora não seja do objeto da monografia, está presente aqui a preocupação com a eficácia da lei, porque as dificuldades de sua aplicação prejudicam o exercício dos direitos por ela criados e a exigência do cumprimento dos deveres nela estabelecidos.

Mas, em todos os condicionamentos, a vontade é um ingrediente fundamental. É preciso que haja quem dê vida e

força à legislação ambiental, rompendo a inércia favorecedora de tantos entraves. Em especial no setor público, há muitos desafios a vencer para consolidar nossas instituições a partir do estímulo social. Impor sua prática quotidiana os princípios éticos do ofício de cuidar dos bens públicos; vencer as múltiplas fragilidades que caracterizam atualmente instituições pública brasileiras, para fazer valer a lei e implantar políticas de defesa ambiental.

## B I B L I O G R A F I A

- ANTUNES, Paulo de Bessa. Curso de Direito Ambiental. Doutrina-Legislação-Jurisprudência. Editora Renovar, 1990.
- CASTRO, Sônia Rabello de. O Estado na Preservação dos Bens Culturais. Livraria e Editora Renovar, 1991.
- CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - 1989.
- DIAS, Genebaldo Freire. Educação Ambiental: Princípios e Práticas. Editora Goia, São Paulo, 1992.
- ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL - Constituição Federal, artigo 225, parágrafo 1o., inciso IV; Lei 6.938, de 31.08.81, modificada pelas Leis 7.804, de 18.07.89 e 8.028, de 12.04.90 e Resolução CONAMA 001, de 23.01.86.
- FREITAS, Vladimir Passos & Gilberto Passos de Freitas. Crimes Contra a Natureza. 2. ed., Revistas dos Tribunais, 1991.
- FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - Lei 7.797, de 10.07.89 e Decreto 98.161, de 21.09.89.

- LACERDA, Luiz Drude de. Manguezais: Florestas de Beira-Mar.  
Ciência Hoje, 3(13), 63-70, 1984.
- LEME, Paulo Afonso. Direito Ambiental Brasileiro. 2. ed.,  
Editora Revista dos Tribunais, 1989.
- MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro.  
3a. ed. Editora Revista, São Paulo.
- NORGAARD, Richard B. Desenvolvimento Agrícola e Transformação Ambiental na Terra Firme Amazônica. Ciência e Cultura, 33(1), 48-56, 1981.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. Amazônia: Monopólio, Exploração e Conflitos. Campinas, Papirus, 1987.
- PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL - Constituição Federal, artigo 23, incisos IV, V e VI e Lei 6.938, de 31.08.81.
- SALVADOR, Ângelo Domingos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Bibliográfica:Elaboração de Trabalhos Científicos. 8.ed. Porto Alegre, Sulina, 1980.
- SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do Trabalho Científico: Diretrizes para o Trabalho Científico-Didático na Universidade. 5a. ed., São Paulo, Cortez & Moraes, 1980.

- TOSTES, André. Sistema de Legislação Ambiental. Vozes, Petrópolis-CECIP, 1994.